

# EDITAL 06/2021 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC EM/CNPq

O Presidente da Fundação do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes do Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI (CAU), torna público o presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio — **PIBIC-EM/CNPq**, de acordo com o que estabelece este edital.

## 1 OBJETIVOS

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados no Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI participem de projetos e atividades de pesquisa.
- b) Despertar a vocação científica.
- c) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes por meio da participação em projetos de pesquisa.
- d) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- e) Aprimorar o espírito crítico.
- f) Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais no Ensino Médio.
- g) Contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos.
- h) Fortalecer o processo de disseminação das informações e dos conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, as habilidades e os valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do Ensino Médio.
- i) Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas pela Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

# 2 VIGÊNCIA DO EDITAL: 23 de abril de 2021 a 31 de agosto de 2022.

## 3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

#### 3.1 Orientador

- 3.1.1 Deverá ser professor do Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI, com titulação mínima de Especialista.
- 3.1.2 Cada pesquisador poderá **submeter** até **três** Projetos de Trabalho no âmbito deste Edital.
- 3.1.3 Apresentar documentação exigida neste edital (item 5).
- 3.1.4 Ter participado obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.
- 3.1.5 O máximo de projetos aprovados por professor será três no âmbito desse edital, independentemente da cota do campus.
- 3.1.6 Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI referentes a anos anteriores.



## 3.2 Aluno<sup>1</sup>

- 3.2.1 Cada aluno poderá ser inscrito com apenas 1 (um) Plano de Trabalho neste Edital.
- 3.2.2 Estar regulamente matriculado no Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI.
- 3.2.3 Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- 3.2.4 Estar cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio.
- 3.2.5 **Para renovações**, é condição imprescindível que se trate do mesmo aluno bolsista, podendo este apresentar um Projeto de Pesquisa que seja continuidade ou não do anteriormente desenvolvido.
- 3.2.6 Caso o aluno já tenha sido bolsista do PIBIC\_EM ou esteja em vigência, ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).
- 3.2.7 O aluno deverá ser indicado pelo *campus* que está matriculado.
- 3.2.8 A cumulatividade de bolsa seguirá a Instrução Normativa nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SEcExec/2020 (Anexo A).

#### 4 PRAZO

## 4.1 Para orientadores

As inscrições deverão ser realizadas via *on-line*, através da *Intranet* (menu "Outros Serviços" – Cadastro de Projetos²), até **05 de julho de 2021**.

# 4.2 <u>Cronograma</u>

	DATAS LIMITES
Atualização de Grupos de Pesquisa	Até o dia 01º/07/2021
2. Submissão dos Projetos de Pesquisa (via Intranet)	Até o dia 05/07/2021
3. Submissão ao CEP e ao CEUA	Até o dia 05/07/2021
4. Importação e comprovação no SAPI <sup>3</sup>	Até 03/08/2021
5. Período de avaliação	Até o dia 26/08/2021
6. Divulgação dos resultados	A partir de 27/08/2021
7. Início das atividades	01º/09/2021
8. Entrega do Relatório Final	12/08/2022
9. Término das Atividades	Até 31/08/2022

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A indicação do bolsista é obrigatória no ato da inscrição do Projeto de Trabalho (a não indicação implica exclusão do Projeto de Trabalho pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Só poderá submeter Projeto de Pesquisa professor que se encontra com o cadastro ativo no "Cadastro de Projetos".

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Para este edital, será considerada a produção científica do professor orientador nos últimos 5 anos (2016-2020) cadastrada no seu curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes do CNPq e devidamente importada e documentada no sistema SAPI da Univali. Informações adicionais sobre as produções válidas para o SAPI Pesquisa podem ser obtidas na Intranet (menu Serviços Intranet - opção SAPI) ou junto à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação via e-mail para o endereço pesquisa@univali.br.

# 5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

## 5.1 Orientador/Pesquisador

- a) Projeto de Pesquisa que deverá ser submetido on-line (Anexo A), contendo: Título; Área e subárea de conhecimento, conforme CNPq; Resumo, Palavras-chave (três); Introdução; Problema; Objetivos; Justificativa; Revisão Bibliográfica/Fundamentação Teórica; Metodologia; Cronograma de Atividades; Referências; Apêndices/Anexos (caso haja); sem qualquer identificação dos autores da proposta. O Projeto de Pesquisa deverá ter, no máximo, sete (7) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, obrigatoriamente, ao modelo definido pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.
- b) No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais de laboratório, o projeto deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa CEP ou Comitê de Ética de Uso de Animais CEUA (em horário de expediente), conforme as normas previstas em cada um dos casos. Em projetos envolvendo seres humanos, as normas de submissão e análise obedecem à Instrução Normativa CNS/CONEP 196/96. Outros detalhes podem ser obtidos no site <a href="www.univali.br/etica">www.univali.br/etica</a>. No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve vir acompanhado do protocolo para uso de animais em pesquisa, extensão e ensino, encontrado no site <a href="www.univali.br/etica">www.univali.br/etica</a>, em 'Instruções Normativas' (Instrução Normativa N°001/ProPPEC/ProEn/2005). Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia. O projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética até o dia 05/07/2021. Em caso de renovação, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.
- c) Preencher a Declaração de Dispensa de Revisão Ética pelo CEP, disponível pelo endereço eletrônico <a href="http://bit.ly/3tOnZFE">http://bit.ly/3tOnZFE</a>, indicando o número de cadastro do projeto de acordo com o número gerado quando da submissão do projeto na *intranet* UNIVALI. O não preenchimento do formulário desclassificará o projeto.

# 6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 6.1 Do Projeto de Pesquisa

- a) Mérito técnico-científico.
- b) Definição clara do Problema, Objetivos, Metodologia da Pesquisa e Cronograma de atividades, bem como consistência na Fundamentação Teórica, na Justificativa e nos demais itens do Projeto de Trabalho.
- c) Folha de Rosto para Pesquisa e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), no caso de os projetos envolverem seres humanos; e do protocolo para uso de animais em pesquisa, extensão e ensino, no caso de pesquisa que envolva animais (conforme orientação do <u>item 5.1</u>, letra "b", deste edital).

# 6.2 <u>Da Equipe de Pesq</u>uisa

- a) Apresentação da documentação exigida (a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente a desclassificação do Projeto de Trabalho).
- b) Exigências técnico-científicas do Projeto de Trabalho.
- c) Titulação do professor orientador, verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Gerência de Recursos Humanos/Secretaria Executiva/Fundação UNIVALI.
- d) Produção científica do professor **nos últimos 05 (cinco) anos (2016 a 2020)**, analisada por meio do Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI-Pesquisa).
- e) Aderência da formação do orientador à área do Projeto de Trabalho.
- f) Conformidade com os demais critérios de inscrição (item 5 deste Edital).

# 7 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- **7.1 AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**: Os Projetos de Trabalho serão avaliados por um Comitê indicado pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação.
- **7.2** CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DA PROPOSTA: A MÉDIA FINAL <u>da proposta</u> será calculada pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, <u>considerando as seguintes médias parciais:</u>
- 7.2.1 As propostas obterão, no mínimo, duas avaliações e a média aritmética dessas avaliações originará a **Média do Projeto (MP)**. A média do projeto terá **peso 07** e pontuará, no máximo, **05 pontos**, resultando na **Média A**:

$$\mathbf{M\acute{E}DIA\ A} = \underline{\mathbf{MP}\ X\ 7}$$

Propostas com MP menor que 3,0 ou parecer "Desfavorável" à aprovação serão desclassificadas (linha de corte).

7.2.2 O escore SAPI terá **peso 03** e **60 pontos** será o escore tomado como base para composição da **Média B**:

**MÉDIA B** = Escore SAPI orientador 
$$X 3$$
 60

7.2.3 Para a **MÉDIA FINAL** (MF), será usada a seguinte fórmula:

No caso de pesquisadores que possuam escore SAPI maior que 60, a média final da proposta não irá ultrapassar a nota 10. Havendo a necessidade de **desempate**, utilizar-se-á como parâmetro o escore SAPI individual do docente.

- a) As propostas mais bem classificadas nas diferentes áreas do conhecimento serão encaminhadas aos Membros do Comitê Externo do CNPq<sup>4</sup>, que definirão as propostas a serem contempladas com bolsas do PIBIC\_EM/CNPq.
- b) Para o desempenho do orientador no SAPI, será considerado o escore dos últimos 5 (cinco) anos (2016 a 2020) do currículo que for submetido ao SAPI (currículo importado) e comprovado (documentado) até o dia **03 de agosto de 2021.**

## **8 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA**

**8.1** Cada proposta poderá solicitar até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados no *campus*.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> A seleção preliminar será feita por meio dos critérios dispostos nos itens "<u>7.1</u>" e "<u>7.2</u>", sendo que o Comitê Externo do CNPq tem autonomia para definir as propostas contempladas no Programa PIBIC EM.

- **8.2** Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, via *e-mail*, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Vice-Reitoria de Pesquisa.
- **8.3** O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, impreterivelmente, previsto no Projeto de Trabalho.
- **8.4** O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

## 9 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 9.1 O número de propostas a serem aprovadas dependerá da concessão a ser realizada pelo CNPq no âmbito do Edital PIBIC-EM Nº 13/2020 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio 2021 2022.
- **9.2** O valor da bolsa do PIBIC-EM será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 9.3 Serão apoiadas 18 propostas de pesquisa para o Edital PIBIC\_EM/UNIVALI. O valor da bolsa do PIBIC\_EM será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- **9.4** As 18 bolsas do PIBIC\_EM serão assim distribuídas, podendo haver remanejamento em caso de número insuficiente de projetos qualificados:

Colégio de Aplicação de Itajaí	13 bolsas
Colégio de Aplicação de Tijucas	5 bolsas

## 10 FORMA DE PAGAMENTO

#### 10.1 Do aluno:

- 10.1.1 O valor de cada bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais), conforme a <u>Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq</u>.
- 10.1.2 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, até o quinto dia útil de cada mês. Serão consideradas duas formas de pagamento:
- a) pagamento via "contra recibo" diretamente na agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no link encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação, ou
- por crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, quando indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no link encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação.
- 10.1.3 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de outorga até o dia 15 (quinze) do mês.
- 10.1.4 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.
- 10.1.5 Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

## 10.2 Do professor:

- 10.2.1 O professor, mensalmente, receberá o valor de 2 horas aula por projeto aprovado para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40 horas aula.
- 10.2.2 A troca do orientador só poderá ser realizada após três meses de andamento do projeto.



# 11 DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA NO CNPq

- **11.1** Para que o aluno aprovado tenha a bolsa implementada no CNPq, o aluno deverá:
- a) ter currículo Lattes preenchido e enviado ao CNPq;
- b) efetuar o aceite no termo de consentimento emitido pelo CNPq;
- c) abrir conta corrente individual (se optar pela modalidade de recebimento em conta corrente) no Banco do Brasil (caso não possua) e informar os dados bancários (ou apenas a agência de recebimento, caso opte pelo recebimento por "contra recibo") na Plataforma Carlos Chagas após ter efetuado o aceite do termo.

#### 12 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE TRABALHO

**12.1** Os relatórios de acompanhamento e finalização do Projeto de Pesquisa serão estabelecidos nos contratos emitidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, após aprovação dos projetos.

## 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 O Projeto de Trabalho aprovado pelos avaliadores e com pendência no Comitê de Ética terá 30 (trinta) dias, a contar do ofício de aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, sob pena de cancelamento da bolsa.
- 13.2 O aluno que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.
- 13.3 O docente que, tendo aprovado proposta(s) de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao(s) bolsista(s) e de apresentação de relatório(s) não poderá submeter Projetos de Trabalho a outros Editais de Programas de Pesquisa, bem como no PIBIC EM do ano seguinte.

## 14 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação:

- a) Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Pesquisa, dentro do valor estipulado por este Edital (<u>item 8</u>).
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

## 15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h)

Campus de Itajaí - B3 - Sala 102 Telefone (47) 3341 7532

Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br



# 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** Os projetos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, até 7 (sete) dias contados a partir da divulgação dos resultados. No referido Ofício deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.
- **16.3** A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada em até 4 (quatro) dias, sendo que os resultados serão publicados em Edital até 2 (dois) dias após a avaliação do pedido.
- **16.4** Os casos omissos serão resolvidos por essa Vice-Reitoria.

Itajaí, 23 de abril de 2021.

Prof. Dr. Rogério Corrêa Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho Reitor e Presidente da Fundação UNIVALI